

Perfil de crianças, adolescentes e famílias atendidas em uma instituição de acolhimento

Perfil de los niños, adolescentes y familias atendidos en un acogida institucional

Profile of children, teenagers and families assisted in an institutional care

Carolina Fernanda Silva

Universidade Feevale (FEEVALE), Novo Hamburgo – RS/Brasil

ORCID: 0009-0009-7172-5360

E-mail: carolinafernanda1999@gmail.com

Claudia Maria Teixeira Goulart

Universidade Feevale (FEEVALE), Novo Hamburgo – RS/Brasil

ORCID: 0000-0003-4429-6547

E-mail: claudiag@feevale.br

Resumo

A partir da necessidade de descrever o perfil de crianças e adolescentes de uma instituição de acolhimento situada no estado do Rio Grande do Sul, quanto às motivações para a medida e as condições familiares, desenvolveu-se o estudo de amostra documental de 47 relatórios de acolhidos entre o período de 2020 e 2022. Os dados analisados mostraram que a maioria dos acolhidos possuíam entre 6 e 18 anos de idade e motivação de acolhimento relacionada com negligência familiar, abuso físico e conflitos no ambiente familiar. Foi constatada a situação de hipossuficiência econômica nos acolhidos, sendo que significativa parte das famílias possuem renda inferior a um salário-mínimo e situação de desemprego por pelo menos um dos genitores. Por outro lado, menos da metade das famílias pesquisadas estão incluídas em programas assistenciais, o que evidencia lacunas na efetivação do serviço de políticas públicas no Brasil. Por meio desta pesquisa, pode-se observar a complexidade das interfaces envolvidas no acolhimento institucional e a importância do papel da psicologia social.

Palavras-chave: Acolhimento institucional; Família; Política Pública; Serviços de proteção infantil.

Resumen

A partir de la necesidad de describir el perfil de niños y adolescentes en una institución de acogida ubicada en el estado de Rio Grande Del Sur, en cuanto a las motivaciones de la medida y las condiciones familiares, se desarrolló el estudio de una muestra documental de 47 informes de acogida entre el período 2020 hasta 2022. Los datos analizados mostraron que la mayoría de los acogidos tenían entre 6 y 18 años y su motivación estaba relacionada con la negligencia familiar, el maltrato físico y los conflictos en el ámbito familiar. Se encontró una situación de hiposuficiencia económica en la que una parte importante de las familias tienen ingresos por debajo del salario mínimo y desempleo de al menos uno de los padres. Mientras que menos de la mitad de las familias se encuentran incluidas en programas asistenciales, lo que muestra brechas en la efectividad del servicio de políticas públicas en Brasil. Por esta investigación, se puede notar la complejidad de las interfaces involucradas en el cuidado institucional y la importancia del papel de la psicología social.

Palabras clave: Acogida institucional; Familia; Política Pública; Servicios de protección infantil.

Abstract

By the need to describe the profile of institutionalized children and teenagers in a shelter institution located in the state of Rio Grande do Sul, the motivations for the legal measure and the family conditions, was made a study of a documental sample extracted from 47 reports of institutionalized minors between the period of 2020 and 2022. The analyzed data showed that the majority of the institutionalized minors were between 6 and 18 years old and the legal motivation for their institutionalizations was related to family negligence, physical abuse and conflicts in the family environment. Was observed a economic hyposufficiency situation in which a significant part of the families have an income below the minimum wage and unemployment of at least one of the parentes. While less than half of the families are included in assistance programs, which shows gaps in the effectiveness of the social public policies in Brazil. Through this research, was able to observe the

complexity of the different aspects involved in institutional care and the importance of social psychology.

Keywords: Institutional care; Family; Public Policy; Child protective services.

Introdução

O abandono, a pobreza extrema e as violências sexuais e físicas marcaram a infância brasileira por mais de três séculos. As instituições de acolhimento surgiram por volta do século XVII, objetivando a sobrevivência das crianças abandonadas. O contexto dessa época era marcado por um elevado índice de mortalidade infantil devido às precárias condições de higiene e saúde a que elas eram submetidas (Aguiar, 2022).

No período Colonial até a República, a roda dos expostos, implantada a partir do exemplo da Europa, tornou-se a principal instituição que realizava acolhimento de crianças abandonadas no Brasil. Nas situações em que essas crianças eram acolhidas por famílias, a motivação partia pelo senso de caridade ou no intuito de transformá-las em mão-de-obra barata. A roda dos expostos foi defendida por apoiadores com a justificativa de que se prestava a garantir a moralidade pública e a sobrevivência de crianças vulneráveis. Por outro lado, discutia-se a sua ineficiência no cuidado, gerando alto índice de mortalidade infantil e gastos ao Governo (Aguiar, 2022; Dias, 2023). A roda dos expostos consistia em uma porta giratória construída nos muros das Santas Casas de Misericórdia, onde as crianças eram abandonadas na parte externa da porta e acolhidas sem identificação. Registros mostram que a primeira roda dos expostos foi instituída em 1726, na Bahia, sendo a última instituição extinta apenas em 1950, em São Paulo. Essas instituições caracterizavam-se pelo modelo assistencialista, associadas a entidades religiosas, filantrópicas e sem auxílio governamental. O trabalho realizado baseava-se na caridade e não possuía objetivo educacional ou profissionalizante, ou seja, era

um depósito de crianças indesejadas da sociedade (Gulassa, 2010; Marcílio, 2019).

Em 1903, foi criada, no Rio de Janeiro, a Escola Correccional 15 de Novembro, a qual atendia crianças abandonadas e tinha o objetivo de educar, corrigir e retirar crianças da miséria. Já em 1923, ocorreu a criação do Juizado de Menores, seguido do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores e do Abrigo de Menores, no ano de 1924. Um importante avanço na política de crianças e adolescentes deu-se pela criação do Código de Menores, em 1927, o qual, embora contivesse contradições, possuía princípios modernos sobre higiene e vigilância pública da infância. Em meio a estratégias de controle de crianças e adolescentes em situação de miséria, o Código dos Menores estabeleceu, enfim, o dever do Estado sobre a responsabilização da infância e marcou uma importante iniciativa de proteção a essa população (Dias, 2023; Rizzini & Pilotti, 2017).

Porém, foi apenas em 1970 que a situação de violência e abandono ganhou a devida atenção, principalmente motivado pelas denúncias regulares sobre as condições precárias de higiene das instituições e o aumento da mortalidade infantil. Uma das características marcantes desses locais era o confinamento; as crianças eram isoladas do mundo externo, sem qualquer contato com o mundo real. O contato com a família também não era estimulado, pois era visto como influência para transmitir os maus comportamentos familiares de origem. Nesse contexto, profissionais, como psicólogos, cientistas políticos, sociólogos e antropólogos, uniram-se aos assistentes sociais que atuavam nas instituições da época e agiram contra esse modelo vigente. Cresceu, assim, a pressão pelo fechamento de instituições que funcionavam

como “depósito” de crianças. Nessa época, estimava-se que cerca de 30 milhões de crianças e adolescentes se encontravam em situação de abandono ou marginalização, em sua maioria de origem familiar pobre ou miserável. Até então, o abandono era a única alternativa viável de as famílias pobres receberem apoio público para a sobrevivência dos seus filhos (Marcílio, 2019).

A criança ganhou, de fato, foco e pesquisa, a partir de 1978, que foi o ano indicado como o “Ano Internacional da Criança”. Depois, a partir da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), a proteção integral da criança e do adolescente passou a ser prioridade absoluta. O art. 227 da Constituição Federal (Brasil, 1988), destaca o dever da família, do Estado e da sociedade de zelar e priorizar o direito à vida, liberdade, saúde, educação, lazer, alimentação, convivência familiar e dignidade da criança e do adolescente, como também protegê-los de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Fundo das Nações Unidas para a infância, 2019).

Com o objetivo de evidenciar que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e deveres, em 1990, foi publicada a Lei nº 8.069, conhecida por Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), (Guedes & Scarcelli, 2014). Uma das mudanças trazidas pelo ECA foi a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, que ia contra o processo de isolamento nas instituições de abrigamento das décadas anteriores. Em vista disso, propôs a desinstitucionalização dos menores que se encontravam em situação de abandono, promovendo a valorização do papel familiar e intervenções que oferecessem mudanças de paradigma em relação ao funcionamento desses locais de abrigamento. Além disso, passa a ser dever do Estado a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações que ofereçam às famílias condições para exercer os cuidados com a prole e não mais culpabilizá-las pela situação vivenciada. Ademais, a pobreza deixa de ser considerada razão suficiente para o

afastamento familiar, visto que a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo para a perda ou suspensão do poder familiar (Brasil, 1990).

Nesse sentido, conforme a prioridade absoluta dada aos menores, estabelecem-se planos de ações com a atuação de juízes de Direito e juízes da Vara da Infância e Juventude, políticas de atendimento por parte dos conselhos municipais e sua aplicação através dos conselhos tutelares. Portanto, a partir do ECA, surgiu no Brasil uma expressiva movimentação para a criação de leis, de normativas e a reorganização da esfera jurídica, política e social, o que impactou diretamente na institucionalização de crianças e adolescentes. Como exemplo, cita-se a concepção da Lei Orgânica da Assistência Social, em 1993 (Brasil, 1993); a Política Nacional de Assistência Social, em 2004 (Brasil, 2004); o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, em 2006 (Brasil, 2006); as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em 2009 (Brasil, 2009). Apesar de a cultura de institucionalização ainda ser presente no Brasil e por vezes em oposição aos princípios do ECA, percebem-se mudanças significativas nos últimos trinta anos, tanto em relação à garantia ao direito familiar e comunitário como ao estabelecimento dos direitos dos acolhidos e de parâmetros de melhorias nos serviços de acolhimento (Assis & Farias, 2013).

Atualmente, já se entende e se reorganiza o sistema de acolhimento a fim de não repetir um modelo que servia como depósito para crianças e adolescentes indesejados, que comumente se tratava de negros, pobres, vítimas de violência e de famílias de baixa renda. Para essa ruptura do modelo histórico de acolhimento que permitia a permanência no abrigamento durante anos, dentre outros princípios e orientações, estabelece-se o princípio da excepcionalidade para a mudança de paradigmas sobre a medida protetiva. Outra alteração importante deu-se pela substituição do termo abrigamento por acolhimento institucional, com a Lei nº 12.010,

de 2009 (Brasil, 2009), visto que o termo abrigo carrega consigo significados relacionados a políticas anteriores, em que as crianças eram abandonadas em instituições como única forma de sobrevivência (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2021).

Embora exista uma nova perspectiva e efetivação sobre a garantia de direitos, as crianças e adolescentes ainda estão sujeitos a diferentes formas de violência, tanto em casa como na escola, nas instituições e na comunidade. Dentre essas violências, consoante os dados do Disque 100 (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2019), citam-se as negligências, violência psicológica, física e sexual ou, ainda, uma combinação de mais de uma. Sabe-se que, de modo geral, os responsáveis por tais violações contra crianças e adolescentes são aqueles que deveriam protegê-los ou que têm relação de proximidade com as vítimas, como pais, mães, padrastos e outros membros familiares. Tem-se o conhecimento de que a maior parte das denúncias de violação de direitos, representando 60%, ocorrem na própria casa e na escola do menor, ou seja, em espaços que deveriam ser locais de proteção. Salienta-se, nesse sentido, a existência de um agravante, que é a subnotificação das violências, justamente por serem cometidas por pessoas responsáveis e próximas (Fundo das Nações Unidas para a infância, 2019; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2019).

No Brasil, de acordo com o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, publicado em março de 2022, existem 29.687 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. A maior concentração de crianças institucionalizadas está nas regiões Sudeste e Sul. O acolhimento institucional trata-se de uma medida protetiva, excepcional e provisória, prevista no art. 11 do ECA, determinada nos casos em que os direitos das crianças e/ou adolescentes forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou em razão da sua própria conduta. Quando cessadas todas as alternativas,

não sendo possível o retorno ao convívio da família de origem, nuclear ou extensa, pode-se recorrer ao encaminhamento a uma família substituta (Brasil, 2009; Brasil, 1990; Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, 2022). Além disso, devido às marcas na história sobre o abandono infantil, o art. 23 do ECA destaca que a falta de recursos materiais da família não é considerada motivo suficiente para decisão de acolhimento, sendo a orientação, nesses casos, encaminhar para programas sociais de apoio econômico (Brasil, 1990).

Destaca-se, contudo, que as motivações para o afastamento do convívio familiar se confundem, podem estar interligadas e ser multifatoriais. Conforme pesquisa realizada em 2020, os principais motivos do acolhimento emergencial no País se deram por negligência dos pais ou responsáveis, abandono e violência física (Bernardi, 2020; Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, 2022;). Outros estudos apontam que as características e os problemas estruturais, tais como a precariedade de renda, baixas condições de trabalho, falta de oportunidades sociais e econômicas para a manutenção e o desenvolvimento da vida, estão dentre os fatores preponderantes para o afastamento familiar. A baixa condição econômica, porém, evidencia-se como um dos principais aspectos relacionados à negligência familiar e à consequente determinação de medida de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil (Cavalcante, Costa Silva & Magalhães, 2010; Siqueira & Dell'aglio, 2006; Zappe et al., 2017).

Torna-se relevante, portanto, analisar as circunstâncias em que são determinadas as medidas protetivas de crianças e adolescentes, a fim de compreender o contexto social em que essas famílias vivem e as dificuldades relacionadas nesse cenário. Além disso, levanta-se o questionamento da reprodução histórica de uma cultura de institucionalização de crianças e adolescentes de acordo com uma concepção social normativa de família e as possíveis falhas do Estado na aplicação de políticas públicas suficientes para desenvolvimento pleno de vida.

Os dados evidenciam que ainda existem muitas crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no Brasil, embora esse número tenha mostrado decréscimo nos últimos anos. Nota-se um movimento de avanço ao reconhecimento dos direitos infanto-juvenis, entretanto, as circunstâncias dos acolhimentos ainda evidenciam um significativo sintoma social, tornando-se uma medida usual e não excepcional em um contexto social vulnerável (Acioli, Barreira, Lima, Assis & Lima, 2019; Brasil, 1990).

Visto que a infância e a adolescência são assuntos importantes no campo da Psicologia, considera-se fundamental avançar os estudos nessa temática para que seja possível identificar e compreender o perfil de crianças e adolescentes acolhidos, a dinâmica familiar e os fatores sociais envolvidos no processo de medida protetiva de acolhimento institucional. Nessa perspectiva, neste estudo, será analisado o contexto de uma instituição de acolhimento que apresenta uma estrutura semelhante à de uma residência, com capacidade máxima de até 20 crianças e adolescentes entre zero e 18 anos de idade. A presente pesquisa objetiva conhecer a população e o contexto social das crianças, dos adolescentes e das famílias atendidas nesse serviço de acolhimento institucional, situado em uma cidade do Rio Grande do Sul, Brasil. Assim, busca-se traçar o perfil das crianças e dos adolescentes acolhidos em relação à idade, ao tempo de acolhimento, à estrutura familiar e aos motivos da determinação do afastamento do convívio familiar.

Método

A presente pesquisa é, conforme Minayo (2014), qualitativa, exploratória e descritiva do tipo documental, já que teve como fonte de dados os Planos Individuais de Acolhimento (PIA) e as Guias de Desacolhimento de um serviço de acolhimento institucional do Rio Grande do Sul – esses documentos foram disponibilizados pela instituição em que foi realizada esta pesquisa. Inicialmente, foi realizada uma análise

temática, que teve como objetivo analisar e categorizar os dados presentes nos documentos de acordo com os objetivos da pesquisa. Foram analisados os documentos de crianças e adolescentes que estiveram sob medida protetiva de acolhimento na instituição no período de 2020 a 2022. Diante desses critérios de inclusão, resultou a análise documental de 30 crianças e adolescentes, totalizando 47 documentos, dentre eles 30 PIA e 17 Guias de Desacolhimento.

Após a categorização, os dados coletados através dos PIA foram tabulados em planilha para análise quantitativa, registrando categorias, como: gênero, data de acolhimento, motivo de acolhimento, informações referentes ao contexto familiar de origem, histórico de acesso a políticas públicas e estratégias individuais do programa de acolhimento. Os documentos de Guia de Desacolhimento foram utilizados para a identificação do período de permanência das crianças e adolescentes desacolhidos e da resolução da situação judicial. Posteriormente, foi realizado o tratamento quantitativo dos dados, utilizando a análise estatística descritiva.

O presente estudo conta com a observância dos aspectos éticos de pesquisa com seres humanos previstas na Resolução nº 510 /2016 do Conselho Nacional de Saúde, que considera os construtos éticos da dignidade humana e a devida proteção aos participantes do estudo. O projeto de pesquisa foi avaliado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Feevale sob parecer 5.582.910. Para a realização desta pesquisa, a Declaração de Instituição Coparticipante foi assinada pela coordenadora da instituição de acolhimento, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido, pelos responsáveis legais e participantes do estudo, bem como o Termo de Compromisso para a Utilização de Dados pelas pesquisadoras.

Resultados e discussão

O presente estudo busca traçar o perfil de crianças e adolescentes acolhidos em uma

instituição situada no estudo do Rio Grande do Sul, quanto à idade, ao tempo de acolhimento, à estrutura familiar e aos motivos da determinação do afastamento do convívio familiar. Diante dos dados coletados em prontuários de PIA e Guias de Desacolhimento, entre o período de 2020 e 2022, verificou-se que um total de 30 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos foram institucionalizados nesse período. Em relação ao gênero dos acolhidos, mostrou-se uma sutil prevalência de meninas, de modo que 47% (n=14) são do sexo masculino e 53% do sexo feminino (n=16). Embora o número reduzido de documentos pesquisados não permita uma generalização, esse dado está em consonância com outros estudos que demonstram uma maior proporção no número de meninas acolhidas nos últimos anos (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2021).

No que se refere à presença de irmãos no mesmo serviço de acolhimento, foi identificado que 53% (n=16) das crianças e adolescentes possuíam irmãos no mesmo local. Essa informação vai ao encontro da Orientação Técnica do Serviço de Acolhimento, quanto à priorização do não desmembramento familiar (Brasil, 2009).

Quanto à idade de ingresso no acolhimento, 40% (n=12) tinham entre 12 e 18 anos; 40% (n=12), entre 6 e 12 anos; 13% (n=4), entre 3 e 6 anos; e 7% (n=2), de 0 a 3 anos. O perfil de idade predominante dentre os acolhidos deu-se na adolescência, acima de 12 anos, e terceira infância, dos 6 aos 12 anos. Sabe-se que crianças mais jovens, entre 0 e 3 anos, representam o perfil de crianças mais buscadas para a adoção, gerando, assim, um perfil de crianças mais velhas nas instituições de acolhimento, uma vez que são adotados com menos frequência e tendem a envelhecer no serviço (Cavalcante et al., 2010; Papalia & Feldman, 2013).

Ao analisar o tempo de acolhimento, a maior parte permaneceu entre 6 meses e 1 ano no local (37%), seguido de até 6 meses (30%), de 1 a 2 anos (13%), de 3 a 4 anos (13%) e acima de 4 anos (7%). De acordo com alteração

da Lei nº 13.509/2017, o tempo máximo de permanência em acolhimento não deve se prolongar por mais de 18 meses. Nota-se um alinhamento com essa proposta na instituição analisada, pois 67% dos casos não excederam um ano de abrigamento. Na perspectiva dos direitos da criança e do adolescente, a redução do tempo de acolhimento é essencial, uma vez que se considera o ambiente familiar como promotor de desenvolvimento infantil saudável, quebrando a lógica institucional dos abrigos, historicamente tidos como depósitos de crianças. Portanto, atender a brevidade do acolhimento como forma de assegurar a proteção integral da criança e do adolescente devem ser práticas ativas nos serviços de acolhimento (Brasil, 2006; Brasil, 1990).

No que se refere aos motivos de acolhimento, percebeu-se que a maioria das situações possuem causas múltiplas e estavam predominantemente relacionados com negligência familiar (30%), abuso físico (23%), conflitos no ambiente familiar (20%), abuso psicológico (20%), situação de risco (17%) e adoção não perfectibilizada (17%), o que reflete o insucesso no processo de adoção.

A negligência familiar, aqui representando 30% das causas de acolhimento, assemelha-se aos Levantamentos Nacionais de 2020 (Bernardi, 2020), que também identificaram que mais de 30% dos casos ocorreram devido a esse fator. A negligência pode ser compreendida como a ausência de cuidados e proteção aos menores. Porém, discute-se a utilização desse termo, visto que este, muitas vezes, encobre motivos relacionados à pobreza. Portanto, “em poucas palavras: não se retira por pobreza, mas por negligência, e são os pobres os considerados negligentes” (Nascimento, 2012, p. 40). Essa compreensão remete à história da institucionalização da infância e adolescência, quando a prática de acolhimento se orientava na lógica de que as instituições de abrigamento seriam a opção mais adequada para o cuidado em comparação às famílias pobres.

Ao se tratar do perfil socioeconômico das famílias, deparou-se com a falta de registro

de informações referentes às figuras maternas e paternas, sendo que 55% (n=10) das famílias não tinham informação sobre renda nos registros. Porém, diante dos casos registrados, constatou-se que 17% (n=3) das famílias possuem renda familiar inferior a um salário-mínimo, 28% (n=5) entre 1 e 3 salários-mínimos. Destaca-se que foi considerado como referência o salário-mínimo vigente no ano de 2022, sendo de R\$ 1.212,00. De acordo com o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) (2022), o salário-mínimo considerado suficiente em 2022, para suprir as necessidades dos brasileiros, correspondia a R\$ 6.306,97. Portanto, a falta de recursos das famílias analisadas nesta pesquisa apresenta-se como fator significativo ao agravamento dos conflitos e contribuíram para a medida de acolhimento, visto que não dispunham de recursos para suprir as necessidades básicas familiares. Ainda, discute-se a importância do registro das informações socioeconômicas das famílias e o acompanhamento da equipe técnica, de modo a assistir e proporcionar o encaminhamento às políticas de assistência social, como também se tratar de uma importante ferramenta de diagnóstico social das famílias atendidas.

Percebe-se, assim, que famílias em situação de pobreza vivenciam movimentos sociais e culturais de exclusões sistemáticas que repercutem na capacidade exercerem seus direitos na sociedade, podendo resultar na diminuição da capacidade de proteger seus membros. Nesse viés, torna-se necessária uma reflexão crítica sobre o que, de fato, significa negligência e que outros fatores podem estar a ela relacionados, de modo a evitar reducionismos e interpretações conservadoras quanto às questões sociais compreendidas como individuais e morais (Bernardi, 2010; Bernardi, 2020; Faermann & Silva, 2020).

Deve-se considerar, ainda, que a carência de recursos materiais por si só não é motivo para a aplicação de medida protetiva, pois, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 8.069 (Brasil, 1990), “a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a

perda ou suspensão do poder familiar”. Porém, na prática, a pobreza das famílias ganhou uma nova categorização, passando a ser vista como família negligente, o que justifica a intervenção do Estado na retirada das crianças e adolescentes de seus lares (Bernardi, 2020). Nesse sentido, pode-se refletir que:

Essa perspectiva considera os filhos como sujeitos de direitos e os pais como passíveis de serem julgados por seus crimes e infrações. Nesse contexto, a negligência se insere como uma infração e os pais como pessoas a quem é necessário julgar: culpados ou inocentes? Na maioria das vezes são tidas como culpadas; incorreu no erro, e isso é sua culpa. A causa do mal deve ser responsabilizada, e o próximo passo é a aplicação da pena, que pode ser, por exemplo, a destituição do poder familiar. (Nascimento, 2012, pp. 39-44).

Neste estudo, os casos de abuso físico e abuso psicológico compreendem mais de 40% das motivações para o abrigo, mais altos ainda do que os apontados no levantamento de 2020, que mostrou índice de 20% dos casos. As crianças e os adolescentes têm sido identificados como os principais alvos de violência, devido à situação de vulnerabilidade, à classe, à raça, ao gênero e à idade. Essa temática também ganha foco na discussão de crianças e adolescentes em situações de acolhimento, visto que a violência cometida não é apenas física, mas, em muitas situações, perpassa a violência emocional e simbólica, associada ao ambiente intrafamiliar e extrafamiliar em que essa população se encontra. O público infantil e juvenil torna-se, nesse contexto, extremamente vulnerável e suscetível a situações de violência física, sexual, verbal, de exploração de trabalho, de exposição às drogas e de prostituição (Bernardi, 2020; Couto & Rizzini, 2021). Como evidencia o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

Situações estressantes podem contribuir para ações e omissões de negligência ou de maus-tratos contra as crianças e adolescentes, sustentadas por uma sociedade que banalizou a violência, atrelada a uma cultura que mantém a agressão física como forma de disciplina e socialização. (Brasil, 2006, p. 52).

Cabe considerar, nesse sentido, que os conflitos familiares também se destacaram quanto aos motivos dos acolhimentos. Tanto quanto a negligência familiar, a categoria conflito familiar também sustenta a ideia de culpabilização das famílias sobre a medida protetiva. Assim sendo, torna-se importante retomar que a responsabilidade em zelar pelas crianças e adolescentes é compartilhada pela família, a sociedade e o Estado. Essa perspectiva precisa ser compreendida de tal forma que não se estigmatizem as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, a fim de que seja possível promover a reconstrução dos laços afetivos e das plenas condições para o exercício do cuidado. Embora os conflitos intrafamiliares sejam comuns em qualquer arranjo familiar, nota-se que, nos casos analisados, é um fator significativo, podendo representar a ausência de habilidades em resolução de conflitos, fragilidades no vínculo e comportamentos reproduzidos por gerações (Couto & Rizzini, 2021; Faermann & Silva 2020).

No que se refere à destituição do poder familiar, verificou-se que a maioria dos casos não eram destituídos da família, representando 77%, enquanto os que possuíam destituição representavam apenas 23% dos casos. Segundo as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento, a medida de acolhimento deve ser aplicada somente quando cessados todos os recursos para a manutenção da família de origem ou extensa, bem como a destituição familiar é tida como uma medida excepcional (Brasil, 2009). Nesse sentido, percebe-se que houve a priorização da manutenção do arranjo familiar natural como estratégia para a reintegração familiar, objetivando a

reorganização da família de tal forma que seja possível oferecer condições favoráveis a essa criança ou adolescente.

O contato dos acolhidos com seus familiares, por visitas ou ligações, como uma estratégia de reaproximação familiar e fortalecimento de vínculo, foi percebido na maioria dos casos, representando 93%, sendo que os 7% que não possuíam eram os casos que aguardavam o processo de adoção. Nota-se que, mesmo nas situações em que as crianças e adolescentes são destituídos do poder familiar, ainda pode ocorrer o contato com algum membro familiar. A promoção da aproximação familiar é tida como uma das principais estratégias das equipes técnicas das instituições de acolhimento, uma vez que pode ser capaz de proporcionar segurança, amparo e fortalecimento dos vínculos afetivos entre pais e filhos, auxiliando positivamente na reintegração familiar. Estudos mostram que o estabelecimento de visitas familiares regulares possibilita a formação de melhores vínculos familiares e aumenta a possibilidade de reintegração familiar (Lira & Pedrosa, 2017; Soares, Souza & Cardoso, 2017).

Quanto ao motivo de desacolhimento, ou seja, a resolução encontrada para a finalização da medida protetiva, percebeu-se que, das 17 crianças e adolescentes desacolhidas entre 2020 e 2022, 65% (n=11) tiveram o retorno ao convívio familiar, 17% (n=3) completaram a maioria (n=3%), 12% (n=2) foram adotadas e 6% (n=1) passaram a ser tuteladas pela família extensa. É possível inferir que, na maior parte dos casos, houve êxito nas tentativas de reintegrar a criança e o adolescente à família, o que está de acordo com a proposta de acolhimento como medida provisória, cuja finalidade é a reintegração da criança ou adolescente à sua família nuclear, extensa ou, quando esgotadas as possibilidades, adotiva. Para a reintegração, a equipe técnica do serviço deve atuar sistematicamente no processo de articulação de estratégias que resultem no desacolhimento, considerando o princípio do melhor interesse da criança ou adolescente.

Também foi possível perceber casos de desligamento do serviço relacionados à maioridade, o que ainda retrata a dificuldade de inserir adolescentes em núcleos familiares. Na mesma direção, notou-se que os casos de adoção realizados documentados no período da pesquisa eram de crianças menores de dois anos de idade. Diante disso, entende-se que, no imaginário social, na adoção de crianças mais velhas, é mais difícil exercer a parentalidade, já que elas apresentariam heranças genéticas mais expressivas e bagagem familiar mais cristalizada, associando o perfil de crianças mais jovens como as mais desejáveis à adoção. Atualmente, cabe considerar, crianças e adolescentes entre 10 e 18 anos de idade representam 59% do perfil de crianças disponíveis para adoção, enquanto crianças menores de 2 anos representam apenas 9%. Esse dado evidencia a prevalência de crianças e adolescentes mais velhos no sistema de adoção, estando em conformidade com as relatadas dificuldades em seguir o processo de adoção com crianças nessa faixa etária por não serem a preferência dos pretendentes cadastrados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (2022) (Albuquerque, Souza & Silva, 2019).

Outro fator importante identificado nos registros dos documentos analisados foi o uso de psicofármacos pelas crianças e adolescentes acolhidos. Verificou-se que 53% (n= 16) dos acolhidos faziam o uso de alguma medicação psiquiátrica, sendo que as categorias de psicofármacos que se destacam são os antidepressivos, ansiolíticos e antipsicóticos. Quanto à idade, identifica-se que o perfil de acolhidos medicados são adolescentes. Esses dados, destaca-se, vão ao encontro de outros estudos realizados pela Organização Mundial da Saúde, os quais indicam que 10% a 20% dos adolescentes no mundo apresentam alguma manifestação de transtorno mental. Esses dados tornam-se ainda mais expressivos quando se comparam os adolescentes institucionalizados com os que possuem convivência familiar. As vivências antes do acolhimento com negligência, violência e maus-tratos, como também a própria institucionalização e

separação das figuras de apego, tornam-se preditores de adoecimento mental (Calcing & Benetti, 2014; Campos, Barbosa-Ducharne, Dias & Rodrigues, 2019; WHO, 2021).

Para além de apenas apresentar esses números, é necessário refletir sobre a prática de medicalização de crianças e adolescentes e sua utilização de modo genérico, sem levar em conta as singularidades e as implicações a longo prazo. Tal cuidado deve ser intensificado quando se pensa em crianças e adolescentes vulneráveis, sob a tutela do Estado, já que, nesses casos, há uma redução significativa na condição de terem voz e representatividade no que diz respeito às decisões de sua própria vida (Pires & Martins, 2019).

Em relação aos serviços de articulação intersetorial das instituições de acolhimento que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), percebe-se que os acolhidos são atendidos em diferentes pontos da rede, sendo que 90% (n=27) das crianças e adolescentes são atendidas pelo serviço de atendimento psicossocial, que conta com acompanhamento psicológico e psiquiátrico, 23% (n=7) são atendidos pela APAE do município, a qual também oferece atendimento psicológico e psicopedagógico, e 60% (n=18) são atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do município, que integra atividades de promoção de cidadania e prevenção de ocorrências de situação de risco social. Percebe-se, pois, que há a inserção dos acolhidos nos serviços de assistência social do município, bem como acompanhamentos em saúde mental e programas de educação social e comunitária. Diante da diversidade de crianças atendidas, é fundamental a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade. Portanto, de acordo com o que é preconizado pela política de assistência social, observa-se a aplicação de estratégias diferenciadas, conforme as demandas específicas que o acolhido necessita, bem como a inclusão nos serviços da rede de saúde, educação, esporte e cultura nessas estratégias (Brasil, 2009).

Ao traçar o perfil familiar dos acolhidos, considerou-se para a análise o grupo

familiar (n=18), visto que existem irmãos em acolhimento. Salienta-se que foi utilizada a nomenclatura “pais” e “mães” em referência às informações declaradas pela equipe técnica responsável no documento de Plano Individual de Acolhimento, sem necessariamente estar relacionado aos pais biológicos e sim à figura que ocupa essa posição na vida das crianças e adolescentes. Identificar o perfil das famílias das crianças e adolescentes é fundamental para compreender as implicações das violações de direitos ocorridas que resultaram na perda provisória da guarda familiar sobre a prole, visto que a família exerce a função de assegurar cuidado e atenção aos seus membros. Considerando também as configurações familiares ampliadas, nas quais não enquadram somente famílias “naturais” ou “biológicas”, mas a formação de vínculos e responsabilidades mútuas (Brasil, 1990; Brasil, 2004).

Quanto à ocupação profissional materna, observou-se que 61% (n=11) declararam situação de desemprego, 11% (n=2), emprego formal ou informal e de 28% (n=5) não há informações. Em relação à ocupação profissional paterna, viu-se que 28% (n=5) estão em situação de desemprego, 22% (n=4), em emprego formal ou informal, 6% (n=1), aposentados e 44% (n=8) não informaram. Esses dados evidenciam que as figuras maternas apresentaram um alto índice de desemprego, padrão ainda maior do que o encontrado nas figuras paternas. Sabe-se que populações em situação de desemprego ou de inserção precária no mercado de trabalho apresentam predisposição para a vulnerabilidade, já que podem precisar de “estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social” (PNAS, 2004, p. 33). Esse fato é alarmante, pois, considerando que as mulheres são comumente as responsáveis pelo sustento financeiro dos lares, a falta de renda impacta no fornecimento de recursos para a sobrevivência dos filhos. Em um estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (DIEESE, 2022), constatou-se que

50,8% das famílias brasileiras tinham a mulher como principal referência familiar.

No que diz respeito à situação de moradia, 44% (n=8) dos grupos familiares possuem moradia própria, 17% (n=3), cedida, 11% (n=2), alugada, 6% (n=1), proveniente de invasão e de 22% (n=4) não há informações. Diante disso, salienta-se a importância de avançar em pesquisas que apresentem dados consistentes para uma avaliação ampla da situação. Destaca-se que, embora a falta de registro seja a realidade de 22% das famílias, parte dessa população (34%) não possui moradia própria, podendo representar um valor maior ainda de famílias, quem sabe, sem teto.

A situação de rua também é muitas vezes relacionada com o acolhimento institucional, uma vez que causa abandono e falta de cuidado com a prole. Nesse sentido, torna-se fundamental a responsabilidade do Estado quanto à garantia de moradia de forma que promova políticas públicas de proteção, considerando que a moradia se trata de um direito fundamental, conforme o art. 6 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988): “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, [...] a assistência aos desamparados” (Faermann & Silva, 2020).

Também foi identificada a inserção das famílias em políticas públicas de assistência social, como 28% (n=5) no Programa Bolsa Família, 22% (n=4) no Programa Habitacional do município, 11% (n=2) no Benefício de Prestação Continuada (BPC), mas em 56% (n=10) dos casos não houve informações. Esses dados evidenciam que somente 44% (n=8) dos grupos familiares estão incluídos em programas assistenciais, como Bolsa Família, programas habitacionais e benefícios, fato este que evidencia as lacunas da efetivação do serviço de políticas públicas no Brasil. A rede socioassistencial, destaca-se, compõe uma estrutura fundamental para o funcionamento e a estruturação das famílias vulnerabilizadas e a falta de acesso aos serviços de benefícios sociais pode gerar ou agravar contextos de vulnerabilidade e situações de risco. Conforme

a legislação brasileira, é igualmente dever do Estado promover a manutenção do convívio familiar por meio de estratégias de políticas públicas de forma que possam criar condições suficientes para o cuidado e o vínculo familiar.

Em concordância com as diretrizes do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), as famílias devem ter foco principal em relação às políticas públicas como estratégia de redução de riscos e vulnerabilidade envolvidos na situação familiar, de modo que possibilite a ampliação de seus recursos materiais, socioculturais, simbólicos e afetivos que favoreçam o vínculo e o exercício parental. Assim sendo, deve-se oferecer à família acesso à rede de serviços públicos antes de ser considerada uma medida de afastamento familiar. Nessa perspectiva, esta pesquisa pode inferir que, no contexto em que foi realizada, as medidas de políticas públicas aplicadas foram insuficientes para o estabelecimento de condições econômicas favoráveis às famílias. Em vista disso, considera-se essencial que as famílias que não tinham acesso a essas políticas, após o acolhimento de crianças e adolescentes, possam acessar os benefícios sociais, uma vez que podem contribuir positivamente para a estabilidade na renda e favorecer, assim, a reinserção familiar das crianças e adolescentes (Bernardi, 2020; Brasil, 2009; Couto & Rizzini, 2021; Cronemberger & Teixeira, 2018).

Outro dado relevante foi que o uso e/ou abuso de drogas por algum dos genitores representa 39% (n=7) dos casos, dos quais 11% (n=2) fazem o uso de drogas lícitas, como álcool, e 28% (n=5), de drogas ilícitas, como cocaína e maconha, e em 61% (n=11) não houve informações. Salienta-se que esses casos informados nos PI representam situações em que o uso está relacionado à dependência de substâncias psicoativas e ao motivo de acolhimento, portanto, não há uma verificação específica sobre o uso de drogas em familiares de crianças e adolescentes em acolhimento, seja de modo recreativo ou abusivo. Outrossim, os resultados evidenciaram um relevante número de genitores usuários de drogas, sendo

mais frequentes as drogas ilícitas, como maconha e cocaína. Entende-se que esses números possam ser maiores, visto a falta de informações nos relatórios técnicos. Estudos apontam que a dependência de drogas por parte dos responsáveis é a terceira maior causa de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Embora raramente se trate do único motivo para o afastamento familiar, o uso de álcool e outras drogas contribui ou está relacionado aos demais motivos para a aplicação da medida de acolhimento, como a negligência, violências e detenção dos responsáveis. A utilização e o abuso de drogas também podem estar relacionados com a ocorrência de violências intrafamiliares (Faermann & Silva, 2020; Fávero, Vitale & Baptista, 2008; Tomasi & Cardoso, 2014).

Considerações finais

O levantamento sobre o perfil das crianças e dos adolescentes acolhidos, bem como de suas famílias, evidenciou que os principais motivos da separação do convívio familiar e aplicação da medida protetiva de acolhimento correspondem a situações de negligência, violência, situação de risco e conflitos familiares. As histórias de vida das crianças e adolescentes registradas nos documentos analisados neste estudo são perpassadas por contextos de pobreza, riscos sociais, violações de direitos, com núcleos familiares que apresentam aspectos marcados pela vulnerabilidade social. Os fatores socioeconômicos do núcleo familiar, por sua vez, são marcados pela baixa condição financeira, pelo desemprego e pelo uso de drogas e podem estar associados à incapacidade de oferecer o cuidado e cumprir o papel parental com a prole. Embora a pobreza não configure por si só condição para o afastamento familiar, nota-se que é um fator indissociável dessa problemática. Nesse sentido, reflete-se sobre a necessidade de políticas públicas eficazes e de medidas preventivas quanto à proteção da criança, do adolescente e da família. Portanto, pode-se observar a complexidade das interfaces envolvidas no acolhimento institucional.

Os dados evidenciaram que as principais motivações para a aplicação da medida protetiva possuem relação com as condições socioeconômicas das famílias. Foi possível perceber que a reordenação do serviço de acolhimento institucional e as políticas e normas técnicas orientadoras dos serviços trouxeram avanços quanto à qualidade do cuidado e à condição dos acolhimentos. Como exemplo disso, pode ser considerado o tempo de acolhimento, o incentivo e as ações ligadas à reintegração familiar, ao cuidado individualizado por meio da rede de serviços de educação, saúde e assistência social, os quais estão sendo efetivados na prática de trabalho da instituição de acolhimento pesquisada.

É importante ressaltar, ainda, que os dados deste estudo foram analisados considerando o contexto de uma instituição de

acolhimento e, portanto, não podem ser generalizados. No entanto, refletem a importância do registro dos dados das crianças e adolescentes acolhidos para a elaboração de políticas públicas adequadas. Diante da dificuldade na obtenção de mais informações sobre a situação socioeconômica das famílias, sugere-se que seja possibilitado às equipes técnicas dos serviços de acolhimento capacitações sobre a realização de relatórios sociais das famílias, como o Plano de Acolhimento. Além disso, seria de grande relevância a inserção do perfil socioeconômico nos critérios de investigação dos levantamentos anuais do Sistema Único de Assistência Social das instituições de acolhimento que não mapeiam essas informações. Por fim, considera-se fundamental o incentivo a mais pesquisas nesta temática, com amostras populacionais maiores.

Referências

- Acioli, R. M. L., Barreira, A. K., Lima, M. L. C., Assis, S. G., & Lima, M. L. L. T. (2019). Tempo de acolhimento e características dos adolescentes acolhidos por tipo de serviços institucionais. Recife, Brasil, 2009-2013. *Ciência & Saúde Coletiva*, 24(2), 553-562. <https://doi.org/10.1590/1413-81232018242.06402017>
- Aguiar, J. (2022). *A infância do Brasil*. (1 ed.). Nemo.
- Albuquerque, L. A. F. P., Souza, A. X. A., & Silva, J. (2019). Representações Sociais Elaboradas por Postulantes sobre Adoção Convencional e Adoção Tardia. *Revista de Psicologia da IMED*, 11(2), 15-33. <https://dx.doi.org/10.18256/2175-5027.2019.v11i2.2950>
- Assis, S. G. de, & Farias, L. O. P. (org.) (2013). *Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento*. São Paulo: Hucitec.
- Recuperado de https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/LIVRO_Levantamento%20Nacional_Final.pdf
- Bernardi, D. C. F. (2010). A voz da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. In: Bernardi, D. C. F. (Coord). *Cada caso é um caso: Estudos de caso, projetos de atendimento*. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. Recuperado de <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro5.pdf>
- Bernardi, D. C. F. (2020). *Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19: apresentação dos resultados*. São Paulo: Neca: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária. Recuperado de <https://www.neca.org.br/wp->

[content/uploads/2021/03/E-book_1-LevantamentoNacional.pdf](#)

- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Brasil. (1990). *Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União. (1990). Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Estatuto da Criança e do Adolescente
- Brasil. (1993). *Lei n° 8.742, de 7 de dezembro 1993*. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF.
- Brasil. (2006). Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. SEDH, Brasília. Recuperado de <http://www.neca.org.br/programas/pncfc.pdf>
- Brasil. (2004). Política Nacional de Assistência Social. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Ministério do Desenvolvimento Social. *Norma Operacional Básica*: Brasília. Recuperado de https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS_2004.pdf
- Brasil. (2009). Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. *Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes*. Brasília. Recuperado em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf
- Calcing, J., & Benetti, S. P. C. (2014). Caracterização da saúde mental em crianças e adolescentes em acolhimento institucional. *Psico*, 45(4), 559-567. Recuperado de <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/13629/12483>
- Campos, J., Barbosa-Ducharne, M., Dias, P., & Rodrigues, S. (2019). Saúde mental de crianças e adolescentes portugueses em acolhimento residencial. *Configurações*, 23, 105-122. <https://doi.org/10.4000/configuracoes.7116>
- Cavalcante L. I. C., Costa Silva S. S. D., & Magalhães C. M. C. (2010). Institucionalização e reinserção familiar de crianças e adolescentes. *Revista Mal Estar e Subjetividade*, 10(4), 1147-1172. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/malestar/v10n4/05.pdf>
- Couto, R. M. B. do, & Rizzini, I. (2021). Acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de rua: Pesquisa e políticas públicas. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, 20(1). <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2021.1.39173>
- Cronemberger, I. H. G. M., & Teixeira, S. M. (2018). Trabalho social com famílias nos serviços de acolhimento institucional infanto-juvenil. *Argumentum*, 10(1), 276-292. <http://10.18315/argumentum.v10i1.18427>
- Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos [DIEESE]. (2022). Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos. *Salário-mínimo nominal e necessário*. [site] Recuperado de <https://www.dieese.org.br/analisecestabasic/salarioMinimo.html>
- Dias, E. (2023). *As crianças das rodas dos expostos: escritos do século XVIII ao XX*. Labrador. Recuperado de <https://plataforma.bvirtual.com.br>

- Faermann, L. A., & Silva, M. C. da. (2020). Retrato social das famílias de crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional. *Emancipação*, 20, 1–15. <https://doi.org/10.5212/Emancipacao.v.20.2013573.002>
- Fávero, E. T., Vitale, M. A. M., & Baptista, M. V. (Org) (2008). *Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam*. São Paulo: Paulus. Recuperado de https://www.neca.org.br/images/Familias_Abrigadas_miolo.pdf
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (2019). *30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil*. São Paulo: UNICEF. Recuperado de <https://www.unicef.org/brazil/media/6276/file/30-anos-da-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca.pdf>
- Guedes, C. F., & Scarcelli, I. R. (2014). Acolhimento institucional na assistência à infância: o cotidiano em questão. *Psicologia & Sociedade [online]*, 26, 58-67. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000500007>
- Gulassa, M. L. C. R. (2010). *Novos rumos do acolhimento institucional*. São Paulo: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos e Estudos e Pesquisas sobre a Criança e Adolescente. Recuperado de <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/novos%20rumos%20do%20acolhimento.pdf>
- Instituto de Pesquisa Econômica de Aplicada. (2021). *Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Implementação de Novas Modalidades: Família Acolhedora e Repúblicas (2010-2018)*. Relatório Institucional. <http://dx.doi.org/10.38116/ri213948>
- Lira, P. P. B., & Pedrosa, M. I. (2017). Processos de Significação sobre Família em Brincadeiras de Crianças em Acolhimento Institucional. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 32(3). <https://doi.org/10.1590/0102-3772e323214>
- Marcílio, M. L. (2019). *A história social da criança abandonada*. (3 ed). Hucitec.
- Minayo, M. C. de S. (2014). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde* (14a ed.). Hucitec Editora.
- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2019). *Crianças e adolescentes: Balanço do Disque 100 aponta mais de 76 mil vítimas*. Recuperado de <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/junho/criancas-e-adolescentes-balanco-do-disque-100-aponta-mais-de-76-mil-vitimas>
- Nascimento, M. L. (2012). Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização. *Psicologia & Sociedade*, 24, 39-44. Recuperado de https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822012000400007
- Papalia, D. E., & Feldman, R. D. (2013). *Desenvolvimento humano* (12a ed). Artmed Editora.
- Pires, J., & Martins, P. (2019). Saúde mental e utilização de psicofármacos em crianças e jovens em regime de acolhimento residencial em Portugal - um estudo exploratório. *Configurações*, 23, 123-137. <https://doi.org/10.4000/configuracoes.7165>
- Rizzini, I., & Pilotti, F. (Org). (2017). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência* (3 eds.). Cortez.
- Siqueira, A. C., & Dell'aglio, D. D. (2006). O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. *Psicologia & Sociedade*, 18(1), 71-80. <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-71822006000100010>
- Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. (2022). Conselho Nacional de Justiça.

Painel de Acompanhamento. [site]
Recuperado de
https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?ap_pid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearal
1

Soares, L. C. E. C., Souza, F. H. O., & Cardoso, F. S. (2017). Convivência familiar em três cenários: Acolhimento institucional, famílias recasadas e violência doméstica. *Psicologia Argumento*, 33(82). Recuperado em <https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/view/19587/18931>

Tomasi, H., & Cardoso, D. (2014) A interferência da dependência de álcool nas famílias das crianças e adolescentes acolhidos no serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de

Porto União/SC. Santa Catarina. Recuperado de <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Harielli-Tomasi-FUMDES.2013.pdf>

World Health Organization [WHO]. (2021). *Adolescent mental health*. Recuperado de <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/adolescent-mental-health>

Zappe, J. G., Patias, N. D., Patrício, J. N., Calheiros, M. M., Garrido, M. V., Lopes, D., & Dell Aglio, D. D. (2017). Imagens sociais de famílias com filhos em acolhimento e em contexto familiar: um estudo entre Brasil e Portugal. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 17(1), 181-204. Recuperado de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812017000100011&lng=es&tlng=pt

Dados sobre as autoras:

- *Carolina Fernanda da Silva*: Graduação em Psicologia pela Universidade Feevale (2023). Pós-Graduação em Autismo (2024) e Psicologia em Saúde (2024) pelo Instituto Líbano. Psicóloga no Programa CAS TEAcolhe do Rio Grande do Sul.
- *Claudia Maria Teixeira Goulart*: Mestre em Psicologia do Desenvolvimento pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1999). Graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1995). Especialista em Teoria e Clínica Psicanalítica e Psicológica (UFRGS). Coordenadora do Curso de Psicologia da Universidade Feevale.

Declaração de Direito Autoral

A submissão de originais para este periódico implica na transferência, pelos autores, dos direitos de publicação impressa e digital. Os direitos autorais para os artigos publicados são do autor, com direitos do periódico sobre a primeira publicação. Os autores somente poderão utilizar os mesmos resultados em outras publicações indicando claramente este periódico como o meio da publicação original. Em virtude de sermos um periódico de acesso aberto, permite-se o uso gratuito dos artigos em aplicações educacionais e científicas desde que citada a fonte conforme a licença CC-BY da Creative Commons.



Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.
